



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Ofício nº 039/2023

Nova Esperança do Piriá/PA, 15 de novembro de 2023..

Exma. Sra.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos

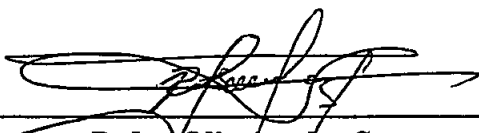
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssima Prefeita

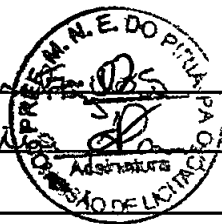
Considerando que a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, é de extrema importância para este município, haja vista o dever da administração em dar continuidade aos serviços administrativos e rotineiros, respeitando o princípio vinculativo da eficiência, solicitamos que seja realizado processo licitatório para a para a contratação do presente objeto, conforme projeto básico anexo.

Atenciosamente,



Pedro Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Ata da reunião do Conselho de Alimentos
Brexol, C. A. E. de Nova Esperança do Sul



No dia quinze de Novembro de dois mil e vinte e três às nove horas e quinze minutos no auditório da Smead, reuniram-se os Membros deste C. A. E. para uma reunião extraordinária, a pedido da Sra Marlene de Souza Lima, nutricionista, para a análise dos produtos da Agricultura Familiar para o próximo ano letivo. Havendo número legal foi dada por abulta a presente reunião. Foi apresentado o item que foram analisados pelos presentes. A listagem dos produtos que estão contidos nele não composto de trinta e cinco itens, desde verduras, legumes, frutas em natura e polpas de frutas regionais industrializadas, de acordo com as normas de higiene exigidas pelas legislações. Sendo em vista que os produtos sugeridos são de ótima qualidade e este Conselho está de acordo para que seja feita a tomada de preços. Nada mais havendo a tratar esta reunião foi dada por encerrada e foi lavada esta ata pelos presentes.

Marlene Lima

Cleidiane Corroia de Araújo STR

Ana Maria Reis do Nascimento

João Roberto Corrêa Lima

Diogo P. de Souza

Marlene Kaelle Souza Lima Nutricionista

Tiago Silva Corrêa Depart. Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Piriá pretende adquirir com base nas Leis nº 10.520/2022; Decreto nº 3.555/2000; Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2019; Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2019; Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 13.987/20, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vieram a substituí-las, para a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa ao fornecimento de alimentos variados oriundo da agricultura familiar, alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de Ensino do Município de Nova Esperança do Piriá, garantindo melhoria do rendimento escolar, diminuição da evasão escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitam de atenção específica e outros que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, assim se faz necessário atender os Programas de Alimentação Escolar (PNAE E PAE) com o intuito de contribuir para o crescimento e rendimento escola e formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais.

2.2. A adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinação abaixo:

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial no que tange:

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional,

Rua: Ana Cleide s/n centro – Nova Esperança do Piriá – Pará. Cep – 68.618 – 000
E-mail: semedpiria@gmail.com; (91) 38171466.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/FNDE elaborou o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

3.1. Os itens objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	Valor RS
1	ABACATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados em monoblocos plástico frestado.	KG	1.500	
2	ABACAXI - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, sem coroa, sem danos físicos mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados em monoblocos plástico frestado.	KG	3.000	
3	ALFACE – de 1ª qualidade, crespa, verde, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. (Maço c/ 400g aproximadamente)	MÇ	300	
4	BANANA BRANCA – fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	KG	5.000	
5	BATATA DOCE – lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.500	
6	CARIRÚ - de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. (Maço c/ 250g aproximadamente)	MÇ	300	
7	CHEIRO-VERDE – hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. (Maço c/ 250g aproximadamente)	MÇ	2.000	
8	COUVE MANTEIGA - de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. (Maço c/ 250g aproximadamente)	MÇ	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



9	FARINHA DE MANDIOCA – Seca, fina branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	2.500	
10	FARINHA DE TAPIOCA – Natural, de cor branca e consistência firme. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.000	
11	FEIJÃO CAUPI – tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Livre de parasitas e bolores.	KG	3.500	
12	FEIJÃO VERDE - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	
13	FRANGO CAPIRÃO (INTEIRO) - congelado, manipulado em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, Limpo: sem cabeça, pés e vísceras. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIM, SIE OU SIF, nome e composição do produto, nº do lote, data de fabricação e validade, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	KG	5.000	
14	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) - em pacotes de 1 kg; Cor branca, sem sujidades, com odor característico do produto. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	KG	1.500	
15	IOGURTE NATURAL - de Fruta, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 02 litros. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	GARRAFA DE 2L	2.500	
16	JAMBÚ - de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. (Maço c/ 400g aproximadamente)	MÇ	300	
17	JERIMUM (ABÓBORA) – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	KG	2.000	



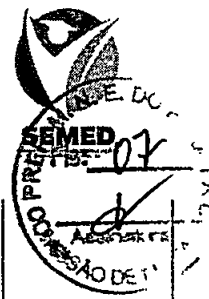
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



18	LARANJA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	2.500	
19	LIMÃO – fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico ou agroecológico.	KG	1.500	
20	MACAXEIRA – pré-cozida, de primeira qualidade, acondicionada a vácuo e embalagens de 500g, de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Apresentar data de embalagem, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data da entrega.	KG	2.500	
21	MAMÃO – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	3.000	
22	MAXIXE - Maxixe, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	
23	MELANCIA - fruto de tamanho grande, limpa, de primeira qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	5.000	
24	OVO DE GALINHA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, com certificação. Contendo data de fabricação, validade e nº de lote. Apresentar data de fabricação, validade, nº de lote, nº do registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal), SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Federal), quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	15.000	
25	PEPINO - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa.	KG	900	
26	PIMENTINHA DE CHEIRO – Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



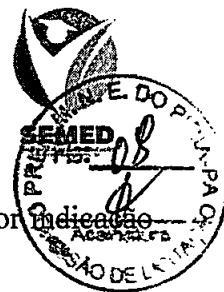
27	POLPA DE ABACAXI - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	2.000	
28	POLPA DE AÇAÍ - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	2.500	
29	POLPA DE ACEROLA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	2.000	
30	POLPA DE CAJU - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	500	
31	POLPA DE GOIABA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	3.000	
32	POLPA DE MARACUJÁ - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	3.000	
33	POLPA DE TAPEREBA - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não podendo conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	KG	500	
34	Quiabo IN NATURA - de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	
35	TANGERINA de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	500	

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para os serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5 agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



2020 e suas alterações o através do mercado local e regional, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para o presente serviços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

- 5.1.1.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 5.1.2.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 5.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação;
- 5.1.4.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;
- 5.1.5.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMNEP;
- 5.1.6.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6. PODEM PARTICIPAR DA CHAMADA PUBLICA

- 6.1. PODEM PARTICIPAR DA CHAMADA PUBLICA:** Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física, ou por meio de suas organizações formais (Associação e cooperativas) com a DAP jurídica.
- 6.2.** De acordo com a Lei 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas pescadores, indígenas, quilombolas e assentados de reforma agrária.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 7.1.** Entregar os Produtos conforme cronograma fornecido com rota pré-definida pelo setor de Alimentação escolar, que anteriormente deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação- SEMED para a análise técnica pelo coordenador do setor de alimentação escolar, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo a contar do recebimento da solicitação para entregar o produto solicitado.
- 7.2.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 7.4.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

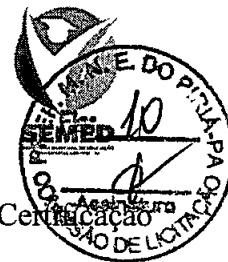
- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.2. Colocar à disposição da Secretaria de Educação, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- 9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- 9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 9.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua: Ana Cleide s/n centro – Nova Esperança do Piriá – Pará. Cep – 68.618 – 000

E-mail: semedpiria@gmail.com; (91) 38171466.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



9.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED

São obrigações da SEMED:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Rua: Ana Cleide s/n centro – Nova Esperança do Piriá – Pará. Cep – 68.618 – 000
E-mail: semedpiria@gmail.com; (91) 38171466.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Nova Esperança do Piriá/PA, 15 de novembro de 2023

Nutricionista
CRN: 14969/P

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR